



## TurisAngra qualifica profissionais de táxi boats

Trinta e cinco marinheiros estiveram presentes na oficina de capacitação no CEA

A equipe da TurisAngra ministrou nessa segunda-feira, 1º de agosto, no CEA, uma oficina de qualificação para os profissionais de táxi boats do continente. Estiveram presentes no evento trinta e cinco trabalhadores do segmento, além do presidente da TurisAngra, Marc Olichon, e os vereadores Dudu do Turismo e Luciana Valverde, representantes do governo na Câmara Municipal.

– Nós precisamos cuidar da segurança das pessoas. Precisamos estar legalizados e com as carteiras em dia. Nós vendemos um produto e somos responsáveis pelo final de semana do turista. É a qualidade do nosso serviço que vai determinar se ele vai voltar ao município um dia ou não. Nem sempre a remuneração é o mais importante. O cliente precisa sair satisfeito e indicar o serviço para outros. Esse é o melhor investimento para nós, o bom tratamento aos clientes – comentou José Maria de Castro, profissional de táxi boat.

A oficina de qualificação ministrada pela equipe da TurisAngra reiterou aspectos importantes do atendimento ao turista e abriu espaço para comentários e sugestões. Dentre os tópicos abordados estiveram questões como gentileza, receptividade, educação, relacionamento, organização, higiene, segurança, proteção ambiental, uso de coletes, respeito às normas da Capitania dos Portos e conscientização sobre o descarte correto do lixo.

– Fico muito feliz com esse encontro. Nossa meta está sendo atingida. É uma categoria que merece reconhecimento adequado, pois é uma profissão que sustenta centenas de famílias na cidade. Queremos o turismo legal – comentou Dudu do Turismo.

Ao fim do encontro no continente, os profissionais de táxi



boats posaram para foto com a equipe da capacitação receberam certificados de participação. Os selos de qualidade serão entregues em data que será informada nos próximos dias.

### Encontro na Ilha Grande

Na manhã e tarde dessa terça-feira, 2, a equipe da TurisAngra também ministrou a oficina na Vila Abraão, Ilha Grande, no auditório do INEA. Estiveram presentes noventa profissionais do segmento.

– A gente tem que construir um turismo legalizado, em que todos ganhem. Tenho a certeza de que teremos um verão sensacional, com muita organização e oportunidades para todos. Os marinheiros táxi boats terão uma ajuda muito grande da prefeitura. Queremos fazer de Angra um case de sucesso para este segmento. As oficinas foram um sucesso no continente e na Ilha Grande – frisou Marc Olichon.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**

Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**

Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**

Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

Secretário de Desenvolvimento Regional

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas - Interino

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**

Diretor-Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuíba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

Secretário de Eventos

**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**

Secretário de Proteção e Defesa Civil

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 189/2022/SAD

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 141/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IBAM, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução, decreto nº10.858 de 14/03/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado a servidora Rivanilde Eleonora Guedes de Lira, matrícula 2606, para exercer a gestão do contrato nº 141/2022, decorrente do processo nº 2022021323, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando à elaboração de Diagnóstico Jurídico-Funcional.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Daniel do Carmo Neves, matrícula nº 3391, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado a servidora Fabiana Júdice de Oliveira, matrícula nº 28.810, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suzana Lyra Soares, matrícula nº 19.878, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2022.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 190/2022/SAD

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de cooperação nº 001/2022 celebrado entre o Município de

Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJPREV, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução, decreto nº10.858 de 14/03/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado a servidora Rivanilde Eleonoura Guedes de Lira, matrícula 2606, para exercer a gestão do termo de cooperação nº 001/2022, decorrente do processo nº 2022025599, cujo objeto é a Formalização das obrigações complementares ao Convênio de Adesão.

**Art. 2º.** Fica designado a servidora Luciana Hellen do Nascimento Martins Soares, matrícula nº 27.983, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado a servidora Fabiana Júdice de Oliveira, matrícula nº 28.810, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suzana Lyra Soares, matrícula nº 19.878, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2022.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 031/2022/IMAAR  
Angra dos Reis, 19 de julho de 2022.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de obra, em Zona de Interesse Ambiental de Proteção (ZIAP), Infrator Firmino, Situado à Estrada da Jundiaquara (próximo a Rodovia BR 101), s/n, Pontal, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a

comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 032/2022/IMAAR  
Angra dos Reis, 20 de julho de 2022.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de obra, em Área 46 UT -05 (ZR1), (ZIAP) Faixa marginal de Proteção Infrator Ignorado, Situado à Rua Santa Lúcia S/N, Belém, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 033/2022/IMAAR  
Angra dos Reis, 20 de julho de 2022.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de obra, em Área (APP) curso D'Água, Infrator Ignorado, Situado à Rua Abílio Alapenha S/N, Monsuaba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**EMBARGOS**

| NÚMERO   | NOME DO INFRATOR            | ENDEREÇO  | BAIRRO             | DATA     | LEI                    | PRAZO DEFESA |
|----------|-----------------------------|---|--------------------|----------|------------------------|--------------|
| 4858     | JOSÉ CARLOS BALEEIRO        | R. ILHA PINGO D'ÁGUA, S/N – LOTE 8, Q 14        | PRAIA DA RIBEIRA   | 7/4/22   | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| 4901     | FABIANO DA COSTA SILVA      | AL. DOS BEM TE VIS, 243, CASA 2, L 35           | PONTAL             | 7/7/22   | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| 4711     | ALAN KARDEC DE SOUZA SANTOS | AV. ITAGUAÍ, S/N, EM FRENTE AO 450              | NOVA ANGRA         | 7/7/22   | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| 4713     | SILVANIA BRAGA DE OLIVEIRA  | R. NITERÓI, S/N                                 | ENCRUZO DA ENSEADA | 7/21/22  | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 8756 | JOSÉ GOMES DA SILVA         | AV. ITAGUAÍ, Nº 715                             | NOVA ANGRA         | 07/21/22 | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 8755 | IGNORADO                    | EST. DA BANQUETA, Nº 1500                       | BANQUETA           | 7/21/22  | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 8753 | VINÍCIUS                    | R. ILHA BOTINAS, S/N, ESQ. C/ R. ILHA DA GIPÓIA | PRAIA DA RIBEIRA   | 7/5/22   | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 8754 | DIEGO                       | R. MANGARATIBA, S/N, LADO Nº 87                 | JAPUÍBA            | 7/5/22   | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 8752 | MARCÍLIO                    | EST. DA BANQUETA, S/N, FRENTE AO 907            | BANQUETA           | 7/12/22  | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 6708 | IGNORADO                    | R. DO TRIÂNGULO, S/N                            | MONSUABA           | 7/1/22   | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 6707 | IGNORADO                    | R. DO TRIÂNGULO, S/N                            | MONSUABA           | 7/1/22   | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 8538 | IGNORADO                    | TRAV. Mª DOLORES DA CONCEIÇÃO, 105              | MONSUABA           | 6/27/22  | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 6706 | ANIBAL                      | R. DA BARRAGEM, Nº 122                          | CAETÉS             | 7/4/22   | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 8745 | IGNORADO                    | R. PREF. J. GREGÓRIO GALINDO, S/N               | MORRO DA GLÓRIA    | 6/30/22  | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 8649 | ADALTON DA SILVA (CRISTIAN) | R. 4 DE JULHO, AO LADO Nº 10                    | PARQUE MAMBUCABA   | 6/29/22  | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 8775 | MARIA CRISTINA              | R. 4 DE JULHO, S/N, FINAL DA RUA                | PARQUE MAMBUCABA   | 6/29/22  | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 8776 | BRUNA                       | R. DA AMIZADE, 07, ESQ. C/ R. 4 DE JULHO        | PARQUE MAMBUCABA   | 6/29/22  | ART. 74, LEI 2087/2009 | 15 DIAS      |

**NOTIFICAÇÃO**

| NÚMERO | NOME DO INFRATOR   | ENDEREÇO                       | BAIRRO           | DATA    | PRAZO   |
|--------|--|--------------------------------|------------------|---------|---------|
| 9797   | DOM ATACADISTA   | AV. JAIR TOSCANO DE BRITO, 531 | PRAIA DA CHÁCARA | 6/27/22 | 15 DIAS |
|        | DEVERÁ RECOMPOR O PASSEIO DANIFICADO E RETIRAR O TAPUME OBSTRUINDO TOTALMENTE O PASSEIO, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 85 §4º E 111 §4º DA LEI 2087/2009.  |                                |                  |         |         |
| 9798   | JORGE ANTÔNIO DA CUNHA MIGUEL  | R. PEREIRA PEIXOTO, 130        | CENTRO           | 7/6/22  | 15 DIAS |
|        | DEVERÁ ADEQUAR AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE AO ARTIGO 142 E 188 DA LEI 2087/2009, QUANTO AO VÃO ABERTO PARA O VIZINHO. DEVERÁ SER FECHADO POR NÃO ATENDER AO ARTIGO 158 DA LEI 2087/2009. AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DEVEM SER EMBUTIDAS CONFORME ARTIGO 148 DA LEI 2387/2009. |                                |                  |         |         |

|          |   |  |                    |         |         |
|----------|---|--|--------------------|---------|---------|
| 2143     | JOSÉ CARLOS BALEEIRO  | R. ILHA PINGO D'ÁGUA, S/N, LOTE 8, Q 14          | PRAIA DA RIBEIRA   | 7/4/22  | 15 DIAS |
|          | FICA O NOTIFICADO CIENTE QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA, VISTO A MESMA ESTAR SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO Nº 019/2019.                        |  |                    |         |         |
| 2474     | FABIANO DA COSTA SILVA  | AL. DOS BEM TE VIS, 243, CASA 2, LOTE 35         | PONTAL             | 7/7/22  | 15 DIAS |
|          | DEVERÁ SUBMETER SUA OBRA À APROVAÇÃO DA PMAR, ATENDENDO AO ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.   |  |                    |         |         |
| 3254     | ALAN KARDEC DE SOUZA SANTOS   | AV. ITAGUAÍ, S/N, EM FRENTE AO 450               | NOVA ANGRA         | 7/7/22  | 15 DIAS |
|          | PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI. |  |                    |         |         |
| 2369     | SILVANIA BRAGA DE OLIVEIRA  | R. NITERÓI, S/N                                  | ENCRUZO DA ENSEADA | 7/21/22 | 15 DIAS |
|          | SUBMETER O PROJETO DA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR – IMAAR, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009, COMBINADO COM O ARTIGO 2º DA MESMA LEI.    |  |                    |         |         |
| ADN 5548 | VALDELINO TEIXEIRA LUZIA  | EST. DA BANQUETA, Nº 150                         | BANQUETA           | 7/21/22 | 15 DIAS |
|          | FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE FOI AUTUADO COM MULTA A PAGAR POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 4951 DE 18/01/2022 E CESCUMPRIMENTO DO EMBARGO Nº 6977 DE 04/02/2021.          |  |                    |         |         |
| ADN 5546 | JOSÉ GOMES DA SILVIA  | AV. ITAGUAÍ, Nº 715                              | NOVA ANGRA         | 7/21/22 | 15 DIAS |
|          | PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI. |  |                    |         |         |
| ADN 5545 | IGNORADO  | EST. DA BANQUETA, Nº 1500                        | BANQUETA           | 7/21/22 | 15 DIAS |
|          | PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI. |  |                    |         |         |
| ADN 5545 | VINÍCIUS  | R. ILHA BOTINAS, S/N, ESQ. COM R. ILHA DA GIPÓIA | PRAIA DA RIBEIRA   | 1/4/00  | 15 DIAS |
|          | PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI. |  |                    |         |         |
| ADN 5542 | DIEGO   | R. MANGARATIBA, S/N, LADO DO 87                  | JAPUÍBA            | 7/5/22  | 15 DIAS |
|          | PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI. |  |                    |         |         |
| ADN 5543 | MARCÍLIO  | EST. DA BANQUETA, EM FRENTE AO 907               | BANQUETA           | 12/007  | 15 DIAS |
|          | PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI. |  |                    |         |         |
| ADN 2598 | IGNORADO  | R. DO TRIÂNGULO, S/N, FINAL DA RUA               | MONSUABA           | 7/1/22  | 15 DIAS |
|          | SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.  |  |                    |         |         |
| ADN 2599 | IGNORADO  | R. DO TRIÂNGULO, S/N, FINAL DA RUA               | MONSUABA           | 7/1/22  | 15 DIAS |
|          | SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.  |  |                    |         |         |
| ADN 6076 | IGNORADO  | TRAV. MARIA DOLORES DA CONCEIÇÃO, Nº 105         | MONSUABA           | 6/27/22 | 15 DIAS |
|          | SUBMETER PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 2 DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS.   |  |                    |         |         |
| ADN 2600 | CICERO DA SILVA BARBOSA   | R. EAP (S)                                       | VILA DA PETROBRÁS  | 7/1/22  | 15 DIAS |
|          | MARCAR VISTORIA PROCESSO Nº 0833/2022   |  |                    |         |         |
| ADN 4709 | ANIBAL  | R. DA BARRAGEM, Nº 122                           | CAETÉS             | 04/070  | 15 DIAS |
|          | SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.  |  |                    |         |         |

|          |   |  |                  |         |         |
|----------|---|--|------------------|---------|---------|
| ADN 5556 | BRUNA   | R. DA AMIZADE, 07, ESQ. C/ R. 4 DE JULHO | PARQUE MAMBUCABA | 6/29/22 | 15 DIAS |
|          | SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.                  |  |                  |         |         |
| ADN 5555 | ADAILTON DA SILVA (CRISTIAN)  | R. 4 DE JULHO, AO LADO DO Nº 10          | PARQUE MAMBUCABA | 6/29/22 | 15 DIAS |
|          | SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.                  |  |                  |         |         |
| ADN 5554 | MARCIA CRISTINA   | R. 4 DE JULHO, FINAL DA RUA              | PARQUE MAMBUCABA | 6/29/22 | 15 DIAS |
|          | SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.                  |  |                  |         |         |
| ADN 5527 | FÁBIO RODRIGUES MASCARANHAS   | AV. VEREADOR B. ADELINO, 6111            | VILA VELHA       | 6/27/22 | 15 DIAS |
|          | DEVERÁ AGENDAR VISTORIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE LICENCIAMENTO ONLINE NA ABA MENSAGEM. |  |                  |         |         |

**INTERDIÇÃO**

| NÚMERO   | NOME DO INFRATOR | ENDEREÇO                           | BAIRRO             | DATA    | LEI                    |
|----------|------------------|------------------------------------|--------------------|---------|------------------------|
| ADI 4746 | IGNORADO         | R. SANTA LÚCIA, S/N                | BELÉM              | 7/18/22 | ART. 74, LEI 2087/2009 |
| ADI 5456 | IGNORADO         | R. DO TRIÂNGULO, S/N, BEIRA DO RIO | MONSUABA           | 7/1/22  | ART. 74, LEI 2087/2009 |
| ADI 4745 | JOSÉ FIDELIS     | R. NITERÓI, 360                    | ENCRUZO DA ENSEADA | 7/5/22  | ART. 74, LEI 2087/2009 |
| ADI 5207 | IGNORADO         | R. PREF. JOÃO G. GALINDO, S/N      | MORRO DA GLÓRIA    | 6/30/22 | ART. 74, LEI 2087/2009 |

**INFRAÇÃO / MULTA**

| NÚMERO | NOME DO INFRATOR               | CPF_CNPJ       | ENDEREÇO                                      | BAIRRO           | DATA    | LEI                    | VALOR R\$  | PRAZO PGMT |
|--------|--------------------------------|----------------|---|------------------|---------|------------------------|------------|------------|
| 4859   | JOSÉ CARLOS BALEEIRO           | 000.287.621-14 | R. ILHA PINGO D'ÁGUA, S/N, LOTE 8, Q 14       | PRAIA DA RIBEIRA | 7/4/22  | ART. 74, LEI 2087/2009 | R\$ 200.00 | 30 DIAS    |
| 4831   | VAGNE ROCHA DE ARAUJO          |                | EST. DA VIDINHA, 1997, GLEBA 3, COND. MOMBAÇA | MOMBAÇA          | 7/6/22  | ART. 2º, LEI 2087/2009 | R\$ 160.00 | 30 DIAS    |
| 4795   | ROSIMÉRI DO CARMO ROCHA AGUIAR | 027.869.427-64 | EST. VEREADOR B. ADELINO, 7005                | VILA VELHA       | 7/8/22  | ART. 2º, LEI 2087/2009 | R\$ 360.00 | 30 DIAS    |
| 4712   | LEANDRO PAIXÃO SANTOS MORAES   | 102.923.547-59 | EST. DA BANQUETA, S/N, AO LADO DO 907         | BANQUETA         | 7/12/22 | ART. 92, LEI 2087/2009 | R\$ 320.00 | 30 DIAS    |
| 4820   | SANDRO SOAREA                  |                | COND. VILLAGE ITANEMA, CASA 41                | ITANEMA          | 7/13/22 | ART. 74, LEI 2087/2009 | R\$ 160.00 | 30 DIAS    |
| 4714   | VALDEVINA TEIXEIRA LUIZA       | 749.260.557-51 | EST. DA BANQUETA, Nº 1500                     | BANQUETA         | 7/22/22 | ART. 92, LEI 2087/2009 | R\$ 400.00 | 30 DIAS    |

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 141/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBAM.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando à elaboração de Diagnóstico Jurídico-Funcional estabelecido entre o Município de Angra dos Reis e seus servidores, Revisão do estatuto dos servidores públicos municipais e Revisão dos Planos de cargos, carreiras e vencimentos, na forma Proposta de assessoramento técnico apresentada pela CONTRATADA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no processo administrativo nº 2022021323, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022/SAD, na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRAZOS:**

Projeto 1 – DIAGNÓSTICO JURÍDICO FUNCIONAL – Duração de 03 (três) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta da **CONTRATADA**;

Projeto 2 – REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – Duração de 02 (dois) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta da **CONTRATADA**;

Projeto 3 – PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO – Duração de 06 (seis) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta da **CONTRATADA**.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA: 20220251; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2284.3390399 9; FONTE DE RECURSO: 10010000.

**NOTA DE EMPENHO:** 2701, de 30/06/22, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Administração no despacho em fls. 200, constante do processo administrativo nº 2022021323, de 01/02/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2022.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2022.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Torna-se sem efeito a publicação do instrumento contratual referente ao contrato de prestação de serviços nº 135/2022, no Boletim Oficial do Município nº 1535, do dia 02/08/2020, pág. 32.

ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2022.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**AVISO DE LICITAÇÃO****REMARCAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 005/2022/FTAR**

**PROCESSO Nº 2022021757**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento, visando atender à Sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, à Estação Santa Luzia, Estação Abraão e cais de Japariz **DATA: 15/08/2022, as 10h:00min.** O edital poderá ser adquirido, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na sede da TurisAngra, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site **www.angra.rj.gov.br**. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: **tur.dafin@angra.rj.gov.br**.

**PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO**

PREGOEIRO

**PORTARIA Nº 039/2022/SPP****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar como **FISCAL TITULAR** o servidor **LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, matrícula 27951, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de DESK-TOPS “Padrão II”, resultante do Processo nº 2022011034, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis -RJ.

Art. 2º Designar como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **LUCAS JUDICE GONCALVES**, matrícula 17876, para acompanhar e fiscalizar, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2022.

**ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**  
**P O R T A R I A N º 027/2022**

**A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021**, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e **considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA**, matrícula nº 3285 e CPF nº 889.578.377-87, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo

- Processo nº 2022022825 tem por objeto a contratação de interesse de locação de imóvel situado na Rua Bernadino de Sena, nº 02, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-350, para funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Designar a servidora **ROSÂNGELA FRANCISCO**, matrícula nº 27.933 e CPF nº 889.460.707-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 01  
DE AGOSTO DE 2022.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**ERRATA**

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual do Termo Aditivo de Repactuação nº 006 ao Contrato nº 053/2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1535, de 02 de agosto de 2022, páginas 33 e 34.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO o acréscimo financeiro de 3,608789061%(três vírgula seis, zero, oito, sete, oito, nove, zero, seis e um por cento) do contrato 053/2020 de prestação de serviços e preparo de refeições incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, bem como logística, mão de obra, limpeza, conservação com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios, conforme especificações constantes nos anexos, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas Unidades Educacionais e para os alunos em ensino híbrido, devidamente autorizado pela Secretária Executiva Interina de Gestão Educacional, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

OBJETO: TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO 053/2020 de prestação de serviços e preparo de refeições incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, bem como logística, mão de obra, limpeza, conservação com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios, conforme especificações constantes nos anexos, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas Unidades Educacionais e para os alunos em ensino híbrido, devidamente au-

torizado pela Secretária Executiva Interina de Gestão Educacional, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

ANGRA DOS REIS 03 DE AGOSTO DE 2022

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA Nº 096/2022**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria nº 095/2022, de 02 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 03 DE AGOSTO DE 2022.

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 191/2022/SAD**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 103/2022/SIOP, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor Cristiano Augusto Manhaes Silveira, matrícula 28936, Carteira Nacional de Habilitação nº 00173107932, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 26 de Dezembro 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1351/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.821, de 07 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 11.173, de 04 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 269/2022/SCP, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 02 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **LUCIANA PERES BARGA PRAÇA**, matrícula 17449, para compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, em substituição a Maykon Renan Carneiro Afonso da Paixao, matrícula 27943, representante da Secretaria de Cultura e Patrimônio, designado pela Portaria nº 288, de 25 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Fica designado o servidor **DOUGLAS LOPES DA SILVA**, matrícula 27907, para compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, em substituição a Camille Gomes Dourado, matrícula 18771, representante da Secretaria de Cultura e Patrimônio, designada pela Portaria nº 315, de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Fica composta a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura da seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria de Cultura e Patrimônio:  
LUCIANA PERES BARGA PRAÇA, Matrícula 17449;  
DOUGLAS LOPES DA SILVA, Matrícula 27907;  
MARLENE PONCIANO, Matrícula 27980.

II – Representante da Secretaria de Finanças:  
PAULO VALÉRIO DE AZEVEDO BROLLO, Matrícula 1711.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

ANDREI LARA SOARES  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### ERRATA

No TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, para contratação do Instituto AOCB, ocorrida no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1535, de 02 de agosto de 2022, página 12, devido um erro na expressão por extenso, onde se lê: “R\$ 58,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos)”, leia-se: “R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)”.

ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### PORTARIA Nº 141 / 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021009631, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 16 de abril de 2021,

### **RESOLVE:**

**RERRATIFICAR** o ato de aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº 798/2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal, datada de 31 de maio de 2021, na qual foi informado erroneamente o Padrão “L” do cargo, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[ ... ]

**APOSENTAR** o servidor EDMILTON FONSECA DE SOUZA, Agente Administrativo, Matrícula 3166, Referência 203, Padrão “M”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

[ ... ]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 142/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022022848, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 21 de junho de 2022,

### **RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora NORANEI GERMANO AUGUSTO, Docente I, Matrícula 12.481, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE PORTARIA Nº 040/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como **FISCAL TITULAR** o servidor **LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, matrícula 27951, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de SSD 2.5” SATA 240 GB, resultante do Processo nº 2022011029, para

atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º Designar como **FISCAL SUPLENTE** a servidora **ELIETE DIONISIO DA SILVA**, matrícula 28026, para acompanhar e fiscalizar, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2022.

**ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

Republicação do Decreto 12.691, de 29 de julho de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1534, de 29/07/2022, páginas 49, tendo em vista a ausência de parte do texto no Decreto anteriormente publicado.

## **D E C R E T O Nº—12.691, DE 29 DE JULHO DE 2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE Nº 220, DA ÁREA XIII, DO LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL VEROLME, FOREIRO À UNIÃO FEDERAL, JACUECANGA, 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, inciso XXIV, da C.R.F/BR de 1988, e art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022021725, datado de 07 de junho de 2022,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “k” e do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote nº 220, da Área XIII, Loteamento Vila Residencial Verolme, Foreiro a União Federal, em Jacuecanga, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justifica-

tiva pormenorizada no processo administrativo nº 2022021725.

**Parágrafo único.** As áreas de que trata o caput deste artigo são assim descritas e caracterizadas: trata-se de terreno, sem edificação, denominado por Lote de nº 220, da Área XIII, Loteamento Vila Residencial Verolme, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 20,50 metros de frente, confrontando com a Av. Cornelis Verolme; 44,10 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Área XIV; 19,35 metros de fundos, confrontando com a faixa de terreno da marinha; e 44,10 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 260; formando uma área total de 844,37 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade urbanização da orla com infraestrutura adequada para área de lazer e turismo, sendo sua propriedade atribuída a Armando Duarte Thompson, conforme R.2/3683 da Matrícula nº 3683, do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 762.259,00 (setecentos e sessenta dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2022021725, de 07 de junho de 2022, e deverá ser aplicado o que dispõe o Art. 123 do Decreto-Lei nº 13.240/2015, devendo ser abatido o valor referente a remição do aforamento correspondente a 17 % (dezesete por cento) do valor do domínio pelo do terreno, excluída as benfeitorias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 20.2002.04.122.0204.2615.339 09301.15306000.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JULHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ERICK HALPERN**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

Republicação do Decreto 12.692, de 29 de julho de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1534, de 29/07/2022, páginas 49 e 50, tendo em vista a ausência de parte do texto no Decreto anteriormente publicado.

**D E C R E T O Nº—12.692, DE 29 DE JULHO DE 2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE DE TERRENO Nº 1, DA QUADRA B, DA ÁREA XIV, DO LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL VEROLME, FOREIRO À UNIÃO FEDERAL, JACUECANGA, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, INCISO XXIV da C.R.F/BR de 1988 e art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022022389, datado de 14 de março de 2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “k” e do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote de Terreno nº 1, da Quadra B, da Área XIV, Loteamento Vila Residencial Verolme, Foreiro a União Federal, em Jacuecanga, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2022022389.

**Parágrafo único.** As áreas de que trata o caput deste artigo são assim descritas e caracterizadas: trata-se de terreno, sem edificação, denominado por Lote de Terreno nº 1, da Quadra B, da Área XIV, Loteamento Vila Residencial Verolme, com as seguintes medidas e confrontações: medindo em linha sinuosa 21,10 metros de frente, confrontando com a Rua Projetada; 40,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Área XIII; 17,00 metros de fundos, confrontando com a faixa de terreno da marinha; e 48,20 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 2; formando uma área total de 787,00 m².

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finali-

dade urbanização da orla com infraestrutura adequada para área de lazer e turismo, sendo sua propriedade atribuída a Sônia Maria de Andrade Mizrahy, conforme R.6/5470 da Matrícula nº 5470, do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ **716.744,00** (setecentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2022022389, de 14 de junho de 2022, e deverá ser aplicado o que dispõe o Art. 123, do Decreto-Lei nº 13.240/2015, devendo ser abatido o valor referente a remição do aforamento correspondente a 17 % (dezessete por cento) do valor do domínio pelo do terreno, excluída as benfeitorias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 20.2002.04.122.0204.2615.339 09301.15306000.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JULHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ERICK HALPERN**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

Republicação do Decreto 12.693, de 01 de agosto de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1535, de 02/08/2022, páginas 29 a 31, tendo em vista incorreções no texto anteriormente publicado.

**D E C R E T O Nº—12.693, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições cons-

titucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpida no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de separar a parte administrativa da área que precisa se dedicar exclusivamente as tarefas voltadas ao desenvolvimento das potencialidades turísticas de nossa região;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transformados os seguintes Cargo em Comissão e Função Gratificada:

10.0.7 Coordenação Técnica de Planejamento e Organização de Atividades

FTAR.CTPOA CT

10.1.10 Departamento de Marketing Turístico

FTAR.DEMT FG-1

10.1.10.1.1 Assistência de Planejamento Turístico

FTAR.ASPT FG-3

#### Para a seguinte composição estrutural:

10.2 Superintendência Administrativa

FTAR.SUPAD CC-2

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competências para o cargo em comissão transformado no artigo anterior:

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA:

##### **Competência:**

Atuar como apoio direto a Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – Turisangra, prestando assessoramento no planejamento, organização, coordenação, avaliação com relação a parte administrativa da Fundação.

##### **Atribuições:**

I – manter o Presidente constantemente informado a respeito das demandas administrativas a fim de viabilizar a execução, em tempo hábil, das ações pertinentes à obtenção dos resultados pretendidos;

II – promover uma cultura organizacional no ambiente de trabalho da Turisangra, voltada a resultados e eficiências;

III – distribuir as tarefas entre os servidores lotados na Turisangra, conforme suas atribuições administrativas;

IV – gerenciar a área administrativa da Turisangra;

V – despachar junto ao Presidente os expedientes recebidos e protocolados na Turisangra;

VI – supervisionar e orientar o setor administrativo da Turisangra no que tange à elaboração dos seus atos oficiais;

VII – esclarecer assuntos que devem ser submetidos à consideração do Presidente da Fundação;

VIII – divulgar as diretrizes determinadas pela Presidência da Turisangra no que se refere às rotinas administrativas;

IX – identificar e solicitar programas de treinamento, visando ao desenvolvimento dos servidores;

X – analisar instrumentos de avaliação e indicadores de desempenho dos servidores da área administrativa;

XI – desenvolver atividades delegadas pelo Presidente e outros no limite de sua competência.

**Art. 3º** Passam a integrar a estrutura da Fundação de Turismo de

Angra dos Reis – Turisangra, os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas na composição estrutural, conforme o Anexo deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ANEXO**

| CÓDIGO  | CARGO  | SÍMBOLO | SIGLA          |
|---------|--|---------|----------------|
| 10      | Presidência  | SE      | FTAR.          |
| 10.0.1  | Assistência de Gabinete  | FG-3    | FTAR.<br>ASGAB |
| 10.0.2  | Departamento de Controladoria  | FG-1    | FTAR.<br>DECON |
| 10.0.3  | Assessoria Jurídica  | AJ      | FTAR.<br>ASJUR |
| 10.1    | Superintendência de Desenvolvimento Turístico                            | CC-2    | FTAR.<br>SUDET |
| 10.1.1  | Assessoria de Fomento e Ordenamento                                      | CC-3    | FTAR.<br>ASFO  |
| 10.1.2  | Assessoria de Planejamento Turístico                                     | CC-3    | FTAR.<br>ASPTU |
| 10.1.3  | Departamento de Operações Turísticas                                     | FG-1    | FTAR.<br>DEOTU |
| 10.1.4  | Departamento de Promoção Turística                                       | FG-1    | FTAR.<br>DPTUR |
| 10.1.5  | Coordenação Técnica de Pesquisa e Desenvolvimento de Projetos Turísticos | CT      | FTAR.<br>CTPDP |
| 10.1.6  | Coordenação Técnica de Fiscalização Marítima                             | CT      | FTAR.<br>CTFM  |
| 10.1.7  | Coordenação Técnica da Estação Abraão                                    | CT      | FTAR.<br>CTEA  |
| 10.1.8  | Coordenação Técnica da Estação Santa Luzia                               | CT      | FTAR.<br>CTSL  |
| 10.1.9  | Coordenação Técnica de Operações Turísticas                              | CT      | FTAR.<br>CTOT  |
| 10.1.10 | Coordenação Técnica de Projetos Turísticos                               | CT      | FTAR.<br>CTPT  |
| 10.1.11 | Coordenação de Logística e Planejamento de Divulgação Turística          | FG-2    | FTAR.<br>CLPDT |

|         |  |      |                |
|---------|--|------|----------------|
| 10.1.12 | Coordenação do Centro de Informações Turísticas        | FG-2 | FTAR.<br>CCITU |
| 10.1.13 | Coordenação de Ações Turísticas da Estação Santa Luzia | FG-2 | FTAR.<br>COATC |
| 10.1.14 | Coordenação de Infraestrutura Turísticas               | FG-2 | FTAR.<br>COIT  |
| 10.1.15 | Coordenação de Ações Turísticas do Continente          | FG-2 | FTAR.<br>COTC  |
| 10.1.16 | Coordenação de Ações Turísticas                        | FG-2 | FTAR.<br>COATU |
| 10.2    | Superintendência Administrativa                        | CC-2 | FTAR.<br>SUPAD |
| 10.2.1  | Assessoria Técnica de Procedimentos Administrativos    | CC-3 | FTAR.<br>ATPA  |
| 10.2.2  | Departamento de Administração e Finanças               | FG-1 | FTAR.<br>DAFIN |
| 10.2.3  | Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio               | FG-2 | FTAR.<br>COALP |
| 10.2.4  | Coordenação de Compras e Licitação                     | FG-2 | FTAR.<br>COCLI |
| 10.2.5  | Coordenação de Pessoal                                 | FG-2 | FTAR.<br>COPEP |
| 10.2.6  | Coordenação de Contabilidade e Finanças                | FG-2 | FTAR.<br>COCFI |
| 10.2.7  | Coordenação de Tesouraria                              | FG-2 | FTAR.<br>TESOU |
| 10.2.8  | Coordenação de Compras                                 | FG-2 | FTAR.<br>CCOM  |
| 10.2.9  | Coordenação de Protocolo e Arquivo                     | FG-2 | FTAR.<br>COPRA |

**ATA DA 402ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 02/08/2022**  
**C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL**  
**PARA DEFESA PRÉVIA**

**Processos Indeferidos**

| Nº de Processo     | Nome do Recorrente         |
|--------------------|----------------------------|
| PMAR/PQM-0007/2022 | FRANCISCO PAULINO DE SOUZA |
| PMAR/000443/2022   | CARLA CIRIANI PESROSO      |

**Processos Deferidos**

| Nº de Processo   | Nome do Recorrente      |
|------------------|-------------------------|
| PMAR/000441/2022 | SÉRGIO CABRAL GUIMARÃES |

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

##### ERRATA

Na Edição n.º 1532, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 27 de julho de 2022

##### ONDE SE LÊ:

##### ATO N.º 343/2022

- **JORGE DE OLIVEIRA DINIZ JUNIOR**, matrícula 8041, sai do CAP III-E e entra no CAP I-A ...

##### LEIA-SE:

##### ATO N.º 343/2022

- **JORGE DE OLIVEIRA DINIZ JUNIOR**, matrícula 8041, sai do CAP III-E e entra no CAP I-C ...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

##### ERRATA

Na Edição n.º 1532, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 27 de julho de 2022

##### ONDE SE LÊ:

##### ATO N.º 345/2022

- **Nomear**, com efeitos a contar de 07 de julho de 2021 ...

##### LEIA-SE:

##### ATO N.º 345/2022

- **Nomear**, com efeitos a contar de 07 de julho de 2022 ...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

##### ERRATA

Na Edição n.º 1532, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 27 de julho de 2022

##### ONDE SE LÊ:

##### ATO N.º 346/2022

- **Nomear**, com efeitos a contar de 05 de julho de 2021...

##### LEIA-SE:

##### ATO N.º 346/2022

- **Nomear**, com efeitos a contar de 05 de julho de 2022...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

##### ERRATA

Na Edição n.º 1532, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 27 de julho de 2022

##### ONDE SE LÊ:

##### ATO N.º 348/2022

- **RAFAEL DE OLIVEIRA**, Secretário de Gabinete da Presidência, matrícula 7929 ...

##### LEIA-SE:

##### ATO N.º 348/2022

- **RAFAEL DE OLIVEIRA**, Secretário de Gabinete da Presidência, matrícula 7629 ...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE



## Prefeitura e Enel em parceria pelas vítimas das chuvas

Moradores vitimados do Parque Mambucaba serão contemplados com doação ou troca de geladeiras, visando à redução de consumo de energia

A Prefeitura de Angra e a empresa Enel Distribuição Rio, distribuidora de energia na região, estão firmando uma parceria para somar na ajuda às vítimas das fortes chuvas ocorridas no município no mês de abril. Na última semana, o secretário de Governo e Relações institucionais, Cláudio Ferreti, e o secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Eduardo Barbosa Sampaio, receberam no Salão Nobre da Prefeitura representantes da empresa.

A Enel, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, fará doações e trocas de geladeiras a famílias atingidas pelas chuvas. O trabalho começa neste mês de agosto, no Parque Mambucaba. A avaliação da demanda, ou seja, das famílias que estão precisando e serão contempladas, será feita com a ajuda do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do bairro.

A ação faz parte do projeto Enel Compartilha Eficiência, que consiste na substituição de aparelhos eletrodomésticos visando à redução do consumo de energia e mais eficiência energética. Por meio do projeto, é feita a troca de aparelhos que já estão com muito tempo de uso e consumindo muita energia por aparelhos com selo Procel de economia de ener-

gia, o que reduz consideravelmente o consumo. No caso de Angra dos Reis, a ação será mais efetiva, não só com a troca, mas também com a doação das geladeiras, conforme o caso

A previsão é de que, após a avaliação da demanda, a doação e substituição das geladeiras se inicie no fim do mês de agosto. A Prefeitura e a Enel avaliarão a possibilidade de estender a parceria também para outros bairros atingidos pelas chuvas, como Monsuaba e Ilha Grande.

– Haverá todo um estudo técnico das equipes, feito com critério. Tanto para a doação e troca de geladeira quanto para o cadastramento na tarifa social de energia, outra proposta que estamos analisando em parceria com a Enel, levando em conta os bairros mais castigados pelas chuvas – explica o secretário municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

– É mais uma parceria da Prefeitura que demonstra que o objetivo principal de nosso governo é melhorar a qualidade de vida da população de Angra. Por meio da tarifa social, as famílias que sofreram com as chuvas terão seus custos com energia reduzidos. Uma economia importante para elas – diz Cláudio Ferreti.